Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.614, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 1º, § 1º DAS LEIS Nºs. 3.547/2003 E 3.548/2003, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES, BORRACHEIROS, MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a ampliar, se necessário, o prazo das contratações emergenciais de professores, borracheiros, motoristas e operadores de máquinas e equipamentos rodoviários, efetivadas pelas Leis nºs. 3.548 e 3.547, de 10 de fevereiro de 2003, cujos prazos extinguem-se em 31/08/2003 e 28/09/2003, respectivamente .

Art. 2º - A ampliação prevista no Artigo 1º será pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, e somente será efetivada se até a data do término das contratações não estiverem concluídos os procedimentos relativos ao Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 33/03.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade de ampliação de prazo, e ocorrendo a nomeação de servidores concursados no decorrer do mesmo, os contratos emergenciais serão imediatamente rescindidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 DE AGOSTO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.